



PROCESSO N° 143/13

PROTOCOLO N° 11.658.163-9

PARECER CEE/CEIF N°191/13

APROVADO EM 04/11/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADO: COLÉGIO MENINO JESUS – EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: COLOMBO

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental

RELATORA: CARMEN LÚCIA GABARDO

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n°2622/12-SUED/SEED, de 28/11/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE da Área Metropolitana Norte, em 29/08/12, de interesse do Colégio Menino Jesus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Colombo que, por sua direção, solicita renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fls. 02 e 118).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Menino Jesus, localizado na Rua Ludovico Klindinger, n° 85, Bairro Atuba, município de Colombo, mantido pelo Colégio Menino Jesus – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Ltda ME, foi credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 6777/12, de 12/11/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir de 28/11/12 a 28/11/17, de acordo com a Deliberação n° 02/10 – CEE/PR.

O Ensino Fundamental foi autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 3926/04, de 30/11/04, reconhecido pela Resolução Secretarial n° 3007/07, de 04/07/07 pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 04/07/07 até 04/07/12(fl. 05).

Os recursos físicos, equipamentos, materiais e a indicação de melhorias constam às folhas 102 a 107.

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às folhas 21 a 23 e o comprovante de aprovação dos Relatórios Finais à folha 24.



PROCESSO N°143/13

1.2 Organização Curricular

O Ensino Fundamental está organizado por disciplinas distribuídas em 40 semanas, presencial, anual, com carga horária mínima de 800 (oitocentas) horas e mínimo de 200 (duzentos) dias letivos.

NUCLEO: 02 - AREA METROP.NORTE		MUNICIPIO: 0580 - COLOMBO			
ESTAB.: 00736 - MENINO JESUS, C -EI F M		ENT MANTEN.: E MENINO JESUS EDUC INFENS FUND S/C LTD			
CURSO: 4039 - ENS.FUND.6/9 A-S		TURNO: MANHA	ANO IMPLANT.: 2012 - SIMULTANEA		MODULO: 40 SEMANAS
DISCIPLINAS	/ ANO	6	7	8	9
BNC	ARTE	2	2	2	2
	CIENCIAS	2	2	2	2
	EDUCACAO FISICA	2	2	2	2
	GEOGRAFIA	2	2	2	2
	HISTORIA	2	2	2	2
	LINGUA PORTUGUESA	5	5	5	5
	MATEMATICA	5	5	5	5
BNC	SUB-TOTAL	20	20	20	20
PD	FILOSOFIA	2	2	2	2
	L.E.M.-INGLES	2	2	2	2
	OPICINA DE LEITURA	1	1	1	1
	SUB-TOTAL	5	5	5	5
	TOTAL GERAL	25	25	25	25

NOTA: MATRIZ CURRICULAR DE ACORDO COM A LDB N. 9394/96

DATA DE EMISSAO: 30 DE Julho DE 2012

ASSINATURA DO CHEFE DO NRE

Antonio Sergio Carneiro Ferraz
Chefe NRE AM Norte
RG 4377657-6
Decreto N° 1193 de 02/05/2011
D. O. N° 2456 de 02/05/2011

1.3 Avaliação Interna

A avaliação interna está apresentada às folhas 101 e informa o seguinte quadro de alunos:

ENSINO FUNDAMENTAL I E II															
Séries	Matriculados					Desistentes					Concluintes				
	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012	2008	2009	2010	2011	2012
1º ANO	31	27	28	22	19	00	00	00	00	00	31	27	28	22	
2º ANO	19	25	17	26	20	00	00	00	00	00	19	25	16	25	
3º ANO	26	17	21	16	23	00	00	00	00	00	26	17	21	16	
4º ANO	13	27	15	18	15	00	00	00	00	00	13	27	14	18	
5º ANO	11	12	23	13	22	00	00	00	00	00	11	12	23	13	
6º ANO	13	10	14	23	23	00	00	00	00	00	13	10	14	23	
7º ANO	09	12	09	15	26	00	00	00	00	00	09	11	09	15	
8º ANO	16	08	11	07	14	00	00	00	00	00	16	08	10	07	
9º ANO	---	14	09	10	10	00	00	00	00	00	---	14	09	10	



PROCESSO N°143/13

1.4 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo n° 463/12, de 13/08/12, do NRE da Área Norte, integrada pelas técnicas pedagógicas: Luciane Cristina da Silva, licenciada em História, Maria de Cecco Gambim, licenciada em História e Regina Célia Vítório, emitiu o laudo técnico favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental (fl. 108).

1.5 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer CEF/SEED n°4004/12, de 12/11/12, manifestou-se favorável à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

2. Mérito

Este expediente trata da renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental do Colégio Menino Jesus - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, de Colombo.

Da análise dos documentos dos docentes, entre as folhas 48 a 74, constatou-se que os mesmos estão habilitados para o exercício de suas funções.

A Comissão de Verificação relata que os espaços físicos encontram-se em bom estado de conservação e estão apropriados ao desenvolvimento da Proposta Pedagógica.

A Licença Sanitária n°153/12 de 10/05/12, e o certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros n°169566/12, de 31/01/12, estão anexados às folhas 119 e 120.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 04/07/12 até 04/07/17, do Colégio Menino Jesus - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio, do município de Colombo, mantido pelo Colégio Menino Jesus - Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio Ltda Me, de acordo com a Deliberação n° 02/10 - CEE/PR.

Considere-se que a Deliberação n° 03/07 - CEE/PR e o Parecer n° 407/11 - CEE/PR flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.



PROCESSO N°143/13

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10).

A mantenedora deverá garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento das instituições de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 04 de novembro de 2013.

Sandra Teresinha da Silva
Vice-Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE